COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 388/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 8.664, de 20 de fevereiro de 2009, e dá outras providências."

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 12/14).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 16 de setembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro